



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 81/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 24 de abril de 2024

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear, analisar e sugerir ações relacionadas ao uso de animais em laboratórios nas atividades de ensino e pesquisa e promover a integração e cooperação entre CFMV e CONCEA

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando a manifestação do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea) via Ofício Nº 2.119/2024/MCTI, de 12 de março de 2024 e Ofício Nº 4.803/2024/MCTI, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de mapear, analisar e sugerir ações relacionadas o uso de animais em laboratórios nas atividades de ensino e pesquisa e promover a integração e cooperação entre CFMV e CONCEA.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Luisa Maria Gomes de Macedo Braga, Coordenadora CONCEA/MCTI, médica-veterinária, inscrita no CRMV-CE sob nº 4.572;

II - Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera, Membro ad hoc do CONCEA/MCTI, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob nº 0406;

III - Márcia dos Santos Gonçalves, Coordenadora da Secretaria Executiva do CONCEA/MCTI, CPF 515.938.***-53 e matrícula SIAPE nº 1372641;

IV - Antônio Américo Barbosa Viana, Coordenador da Secretaria Executiva do CONCEA/MCTI, Substituto, CPF 809.705.***-87 e matrícula SIAPE nº 2082063;

V - Leandro Guimarães Franco, Membro ad hoc do CONCEA/MCTI, médico-veterinário, inscrito no CRMV-GO sob nº 3.813;

VI - Fernando Rodrigo Zacchi, Gerente da GETEC/CFMV, médico-veterinário, inscrito no CRMV-DF sob nº 4.429, e,

VII - Cyrllston Martins Valentino, Gerente da GEJUR-CFMV, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 23.287.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT/CFMV.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade presencial, preferencialmente na sede do CFMV, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º O GT será extinto em 16/12/2026, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, ao Apoio às Comissões, Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 24/04/2024 13:15:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283999

Código de Autenticação: e384f576a5



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037